



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.489
De 31 de maio de 1995

075

Dispõe sobre a celebração de convênio com a Prefeitura de Motuca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de maio de 1995, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura do Município de Motuca, visando obras e serviços necessários à implantação da Rodovia Vicinal - Motuca - Matão.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação própria do orçamento.

Artigo 3º - Fica também, o Prefeito autorizado a celebrar termos e aditamentos ou aditivos necessários à execução do presente convênio.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) de maio de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivado em livro próprio número 01/95.

PROCESSO Nº 07/78 - ("PC").